



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 876, DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0033 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

12.01.15.451.0033.1.042.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO – TRECHO ENTRE GUARAPARI E IPANEMA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº. 823 de 07 de janeiro de 2008:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.452 – Subfunção: SERVIÇOS URBANOS

12.01.15.452.0035 – Programa: LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRATAMENTO E REMOÇÃO DO LIXO



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

12.01.15.452.0035.2.058.000 – Atividade: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E REMOÇÃO DO LIXO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2008.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
VOLNEI DA COSTA  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora Geral do Município